LEI MUNICIPAL Nº. 743/2023

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Altamira do Paraná para o período da Legislatura de 2025 a 2028.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fixa o subsídio em parcela única do Prefeito municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no valor de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais) mensal, para o período da Legislatura de 2025 a 2028;

Art. 2º Fixa o subsídio em parcela única do Vice-Prefeito de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensal, para o período da Legislatura de 2025 a 2028;

Art. 3º Fixa o subsídio em parcela única dos Secretários Municipais de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais) mensal, para o período da Legislatura de 2025 a 2028;

Art. 4º O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários perceberão o 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o disposto no Art. 7º, inciso VIII da CF/88 e 1/3 (um terço) de férias, com fulcro no Art. 7º, inciso XVII da CF/88, sobre o valor base de seus subsídios.

Parágrafo Único: Durante o período vigente 2025 a 2028, não será concedido nenhum tipo de revisão ou reajuste. (STF - RE 1344400 SP).

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Jose Etevaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO 18/12/2023 - ANO XII - Nº 2921 – Página: 51
www.diariomunicipal.com.br/amp
Associação dos Municípios do Paraná
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
CNPJ 76.694.132/0001-22 - Curitiba - Paraná

CEP: 85280-000 - Rua Cantu, 180 – Centro – Altamira do Paraná - Paraná